



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcelo Lopes Resquim
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Jessica de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

Decreto Legislativo nº. 004/2024

Rochedo/MS, 02 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre o retorno das sessões legislativas do 2º semestre de 2024 e dá outras providencias”.

Considerando que o artigo 5º, “caput” e §2º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis estabelece que o retorno das Sessões Legislativas do segundo semestre de 2024 deveria ocorrer no 1º dia do mês de Agosto ou, no primeiro dia útil subsequente, quando a data cair em sábados, domingos ou feriados;

Considerando que as Sessões Ordinárias são realizadas as terças-feiras;

Considerando que os dias 05 e 06 de Agosto de 2024 foram, respectivamente ponto facultativo e ferido municipal em comemoração ao dia do Padroeiro de Rochedo, MS;

Considerando que 05 (cinco) dos Vereadores Municipais estão participando de Seminário Cerimonial Lab – Normas Gerais do Cerimonial, o qual é realizado nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2024, em Campo Grande, MS;

Considerando a necessidade de quórum mínimo para realização das Sessões Legislativas;

O **Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS**, com fundamento no art. 30, I, letra “a” e “o” do Regimento Interno desta Casa de Leis, **determina que:**

Art. 1º. O retorno das Sessões Legislativas da Câmara Municipal, referentes ao segundo semestre de 2024, dar-se-á no próximo dia 13 de agosto de 2024, às 15:00h.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FRANCO

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Rochedo – MS, 30 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Exercício 2023”.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 3

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014 e considerando aprovação da plenária.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Exercício 2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Márcia Passos Fernandes
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Rochedo – MS, 30 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do Plano de ação para o co-financiamento do governo federal para programas e projetos referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014 e considerando aprovação da plenária.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de ação para o co-financiamento do governo federal para programas e projetos referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Márcia Passos Fernandes
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Rochedo – MS, 01 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão de Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014 e considerando aprovação da plenária.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão de Exercício 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Márcia Passos Fernandes
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Rochedo – MS, 01 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão de Exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014 e considerando aprovação da plenária.**

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar Relatório de Gestão de Exercício 2023.**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Márcia Passos Fernandes
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS

P O R T A R I A Nº 287/2024

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **160 (CENTO E SESSENTA) DIAS**, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **08 de JULHO de 2024 até 18 JANEIRO de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **VANILDE FERREIRA GOMES**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 08 julho de 2024.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal